



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

		Proposição <b>MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.051, DE 2021.</b>		
Autor <b>DEPUTADO HUGO LEAL – PSD/RJ</b>		nº do prontuário		
1. <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4 <input type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

CD/21405.90637-00

### TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

#### EMENDA SUPRESSIVA

Suprimir o §1º e seus incisos do Art. 16 da Medida Provisória nº 1.051/2021.

#### JUSTIFICAÇÃO

Em sendo aplicadas as penalidades previstas de suspensão e cancelamento às geradoras de DT-e, em se tratando de empresa de transporte, resultará na inviabilização da continuidade da sua atividade e da sua prestação dos serviços, o que caracteriza verdadeira cassação e cerceamento ao exercício de atividade protegida e livre conforme mandamento constitucional, podendo ainda colocar em risco os usuários dos serviços por ela fornecidos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	<b>Deputado Hugo Leal</b>	<b>RJ</b>	<b>PSD</b>
DATA	ASSINATURA		
/ /			